



INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº020 /2022
Art. 89 da lei 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO E A EMPRESA J P DE BRITO DROGARIAS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE TESTE DE ANTÍGENO PARA COVID-19, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO (AG) SARS-COV2 EM AMOSTRA SWAB NASOFARINGE

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 12.257.851/000101, com sede na Avenida Goiás, S/nº, Centro – São Valério -TO, neste ato representada por sua Gestora em exercício, a Senhora: **TATIANE LOPES BARREIRA**.

CONTRATADA: J P DE BRITO DROGARIAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.831.889/0001-70, com sede na Q ARSE 122 Alameda 8, nº 01, LOTE 14 QI 17, Cep: 77.024-466, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS – TO, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Jovanny Pereira de Brito, portador do CPF sob o nº .. 000.106.981-97e RG sob o nº.445583, residente e domiciliado, na cidade de Porto Nacional. - TO.

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do **Processo de Dispensa de Licitação Nº.028/2022** Processo Administrativo Nº. 026/2022, e observados os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/21 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quanto não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE TESTE DE ANTÍGENO PARA COVID-19, PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO (AG) SARS-COV2 EM AMOSTRA SWAB NASOFARINGE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT.
01	TESTE COVID 19 - SWAB	UND	500

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

As partes contratantes ajustaram com valor estimado a importância de **R\$: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, que serão pagos mediante apresentação de nota fiscal de acordo com a necessidade do Município.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura deste instrumento contratual até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei 14.133/2021, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato ocorrerão por conta da seguinte classificação orçamentária:

FMS									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
04.15	15.02	10	301	1017	2.080	3	3	90	30
FONTE DE RECURSO:									
1.600.0000.000000 BLOCO DE CUSTEIO									

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

5.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

5.2.1. Atender prontamente às solicitações do Contratante no fornecimento de teste nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA acordo com a necessidade do contratante, a partir da solicitação do Departamento de compras.

5.2.2 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

5.2.3. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e Qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

5.2.5. MARCAS DO MATERIAL: A Empresa vencedora deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, que atendam as especificações e condições deste Anexo e do Termo.

5.2.6. Os materiais deverão (ao) atender a legislação vigente para seu registro, de acordo com a Resolução. Obedecer aos padrões de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT, do INMETRO e do Ministério da Saúde, inclusive de suas agências reguladoras (ANVISA), quando e onde cabível, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, os materiais deverão com prazo de validade inferior a 12(doze) meses para o vencimento de sua validade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

A Contratante se obriga:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega do objeto.
- Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.



c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados

CLAUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

CLAUSULA SÉTIMA – TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA OITAVA – DAS MULTAS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a parte responsável sujeitar-se-á ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – Multa compensatória calculada sobre o valor do contrato, fixada em 2% (DOIS POR CENTO), pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de São Valério/TO, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLAUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Portal da Transparência do Município de São Valério – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O CONTRATANTE designará servidor responsável para fiscalizar a ação do CONTRATADO no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, podendo, para tanto, tomar as medidas julgadas necessárias ao bom andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da comarca de Peixe - TO, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extrairam-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

São Valério – TO, 14 de março de 2022.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADM. 2021/2024



Tatiane Lopes Barreira
Secretaria Municipal de Saúde
Tatiane Lopes Barreira 10/01/2021

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
GESTORA MUNICIPAL
Contratante

J P DE BRITO DROGARIAS LTDA
CNPJ nº 34.831.889/0001-70
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: